



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.170

De 25 de janeiro de 2018

Autógrafo nº 015/18 - Projeto de Lei nº 011/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o Art. 85 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 85 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. O professor coordenador atuará em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Municipal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e receberá gratificação de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor de seus vencimentos, a título de verba de retribuição pelo desempenho dessa função-atividade, a partir da designação em unidade escolar específica ou em grupos de unidades escolares. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. (“EGEN/PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Sábado, 27/janeiro/18 - Ano 113 – nº 023.

17:03 01/02/2018 003105 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA